



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº04/2022 **MENOR PREÇO POR ITENS - REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede a Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 22/07/2022, as 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 06/2022, em sessão pública, em conformidade com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **Concorrência nº. 04/2022**, do tipo Menor Preço por itens, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO E DE MAQUINÁRIOS, conforme especificação detalhada no termo de referência**, no sistema de registro de preços.

1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO E DE MAQUINÁRIOS, conforme especificação detalhada no termo de referência e no anexo I, e demais quesitos do edital.
- 1.1.1 - O valor total máximo da licitação é de R\$ 357.835,40 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
- 1.1.2 - O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, após a homologação e publicação da ata de registro de preços.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 - As empresas interessadas deverão retirar o edital com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas à data de abertura da licitação.
- 2.2 - Para esta licitação, do item 01 ao 15 do lote 1 do edital, são exclusivos para participação de empresas MEI, ME e EPP (Artigo 48, inciso III da Lei complementar 147/2014);
- 2.2. - Poderão participar do certame todas as empresas que tenham atividades pertinentes ao objeto da licitação, que cumpra com as especificações do termo de referência e que estejam devidamente habilitadas para atenderem as condições constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresa em condições de:
 - 2.2.1 - Consórcios;
 - 2.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 2.2.3 - Empresas com falência decretada ou concordatária;
 - 2.2.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Barra do Jacaré.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou serem representadas

presencialmente por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes a abertura do certame.

- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços (se for o caso), para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. **(Obs: Cópias simples trazer o original para autenticação no setor).**
- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA".
- 3.5. - Quanto o envio de envelopes por via postal ou qualquer outro tipo de entrega, esta municipalidade não se responsabilizará se ocorrer atrasos, extravios ou descaminhos, dos mesmos.
- 3.6. - A não apresentação do credenciamento não será motivo para desabilitação da empresa participante.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1. - Os Envelopes "01" – **HABILITAÇÃO** e "02" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO	ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
LICITAÇÃO Concorrência Nº 04/2022	LICITAÇÃO Concorrência Nº04/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA	DATA E HORARIO DA ABERTURA

- 5.0 - **DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** deverão conter as documentações relativas à habilitação **jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.**

5.1. - **HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 LEI 8.666/93) :**

- 5.1.1 - Para **Empresa Individual:** Registro Comercial;
- 5.1.2 - Para **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3 - Para **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2. - REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):

- 5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.2.2 - Certidão Municipal da licitante, com pertinência ao seu ramo de atividade;
- 5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

- 5.3.1 - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de atividade anterior, na prestação de serviços, inerentes ao objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. **ANEXO IV.**
(Obs: Cópias simples de documentos, trazer o original para autenticação no setor).

- 5.1.2 - Conforme termo de referência, para as empresas interessadas em participar da contratação de **serviços mecânicos**, apresentar declaração de quem será o responsável técnico pelo serviços e cópia do certificado de capacitação do mesmo.

5.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

- 5.4.1 - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial**, com termo de abertura e encerramento, e declaração de resultados, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.4.2 - Certidão negativa **falência e concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo o prazo de validade.
 - a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa de **falência e concordata** com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
 - b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.(Obs: Cópias simples de documentos, trazer o original para autenticação no setor).

- 5.4.2 - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.

5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:

- 5.5.1 - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo X;**
- 5.5.2 - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII;**
- 5.5.3 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX;**

- 5.5.4 - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa. **Modelo Anexo V:**
- 5.5.5 - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**
- 5.5.6 - Modelo de Credenciamento. **Anexo II.**
- 5.5.7 - Declaração de Renúncia. **Anexo XII**
- 5.5.8 - Para os interessados a participar da contratação de serviços mecânicos e auto elétrica, apresentar declaração que dispõem dos equipamentos solicitados no termo de referência do edital.

- 5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 e 5.5.8 do edital.
- 5.6.2. - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
- 5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- 5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
- 5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 5.7.3 - Para os documentos já apresentados no credenciamento, não é obrigatório que estejam inseridos no envelope de habilitação.

- 6.0. - O Envelope “02” – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço da licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações de habilitação contidas no envelope 01.
- 6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada de forma impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. As empresas participantes deverão solicitar junto ao Setor de Licitação os arquivos de proposta eletrônica, para gravar em mídia (CDs, PenDrive, Etc..) que possibilite a importação da mesma. Todos produtos deverão constar suas respectivas marcas e especificações. No documento de proposta deverá apresentar o seguinte:
 - 6.1.1 - Número da Licitação Concorrência nº 4/2022;
 - 6.1.2 - Descrição do objeto em conformidade com as especificações do edital;
 - 6.1.3 - Preços em moeda corrente nacional, obedecendo apenas duas casas decimais após à vírgula (0,00), em algarismo e por extenso, apurados à data de sua

apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- 6.1.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;
- 6.1.5 - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.

7.0. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epigrafe, iniciando-se com a apresentação dos membros da comissão e o credenciamento dos interessados que irão participar presencialmente do certame.
- 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, serão colhidas as rubricas nas bordas dos envelopes, de todos participantes e membros da comissão de licitação.
- 7.3. - Ao iniciar a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela comissão, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas que:
 - a) O produto que não constar sua respectiva marca;**
 - b) Produto que não atenda às especificações quanto a qualidade e quantidade;**
- 7.4. - Havendo dúvidas quanto ao quesito qualidade, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação de amostras no ato da abertura ou no prazo máximo de 48 horas, onde os produtos serão submetidos a testes comparativos de durabilidade, rentabilidade, eficácia etc...

8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer de algum tipo de ato ou fato ocorrido na sessão, deverá manifestar imediatamente a sua intenção, onde poderá abrir prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes não recorrentes intimadas à apresentarem contrarrazões em igual número de dias, após protocolização formal da impetrante do recurso.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada de licitantes, não decairá do direito de recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, porém, nesse período, será adjudicado o objeto à licitante vencedora, e posteriormente encaminhado para autoridades competentes, com visto e pareceres para a sua devida homologação.
- 8.3. - Se interposto o recurso dentro de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar o pedido e encaminhá-lo para julgamento à autoridade competente.
- 8.4. - Solucionados os recursos interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. - A adjudicação será feita pelo valor total dos itens, à vencedora.

9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 9.1. - Entrega do objeto desta licitação se dará somente em dias úteis, junto ao setor solicitante, obedecendo o prazo e demais condições dispostas no termo de

referência constante neste edital.

- 9.1.1. - **Caberá à contratada:** Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme demais obrigações dispostas no termo de referência e anexo I do Edital;
- 9.2. - **Caberá ao Contratante:**
 - 9.2.1. - Efetuar o pagamento nas conformidades estipulado no edital;
 - 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;
 - 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
 - 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.
 - 9.2.5. - Demais obrigações conforme termo de referência.
- 10.0. - **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
 - 10.1. - O objeto da licitação será recebido, pela Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado.
 - 10.2. - **a)** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: se disser respeito à especificações rejeita-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 10.3 - **c)** Seguir também o que dispõe o termo de referência.
- 11.0. - **DA FORMA DE PAGAMENTO:**
 - 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais.
 - 11.1.1 - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.
 - 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
 - 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, CNDT, e do FGTS, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
 - 11.4 - As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com.
 - 11.5 - Seguir também o que dispõe o termo de referência.
- 12.0. - **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**
 - 12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou equipamentos em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
 - 12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
 - 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.
 - 12.4 - Seguir também as obrigações e responsabilidade que dispõe o termo de

referência.

13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:

- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.
- 13.2. - Efetuar pagamentos no prazo estabelecido neste Edital.
- 13.3. - Seguir também as obrigações e responsabilidade que dispõe o termo de referência.

14.0 - FONTE DE RECURSOS:

14.1. -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	910	03.001.04.122.0004.2011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1710	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1730	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1870	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2020	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2760	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2770	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2780	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2790	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3340	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3350	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3370	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3380	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3720	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4940	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	07.001.20.606.0007.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4960	07.001.20.606.0007.2063	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4970	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	07.001.20.606.0007.2063	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4990	07.001.20.606.0007.2063	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5000	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5010	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5110	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5820	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6160	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7190	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7200	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7210	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7220	09.001.12.361.0012.2095	127	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7230	09.001.12.361.0012.2095	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2022	7290	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7300	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7310	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7490	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7510	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7590	09.001.12.364.0012.2099	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7650	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7660	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

15.0 - DAS SANÇÕES:

- 15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 15.3 - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.
- 15.4 - Seguir também as sanções que dispõe o termo de referência.
- 15.4 - **CLAUSULA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Ata de Registro de Preços para Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração da ata.
- 16.3 - A Ata de Registro de Preços, após sua publicação, terá o mesmo valor de contrato, salvo a obrigatoriedade de aquisição total do objeto.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

- 17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa licitante, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 17.7. - Não haverá taxas para retirada do edital. As empresas devem requerer o mesmo na sede da prefeitura, através de e-mail, pmbj@uol.com.br, ou retirá-lo diretamente no portal de transparência deste município.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão serem solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br.
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.
- 18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:**
- 18.1 - **São partes integrantes deste edital os Anexos:**
Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto (Modelo de PROPOSTA DE PREÇO);
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;
Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);
Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;
Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;
Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital
Anexo XI - Declaração de Microempresa
Anexo XII - Declaração de Renuncia
Anexo XIII - Minuta Contratual.
Anexo XIV - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, em 17/05/2022.

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO E DE MAQUINÁRIOS, conforme especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001 (Do item 01 ao 15 – exclusivos para empresas MEI, ME e EPP)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22992	SERVIÇOS MECÂNICOS CHEV SPIN 1.8L ANO 2021 RQROH20	80,00	HORA	73,26	5.860,80
2	17890	SERVIÇOS MECÂNICOS FIAT LÍNEA ESSE 2012/13 - PLACAS AWY-5872	80,00	HORA	73,26	5.860,80
3	17892	SERVIÇOS MECÂNICOS FIAT PÁLIO 2011 - PLACAS AUN-7017	80,00	HORA	73,26	5.860,80
4	17893	SERVIÇOS MECÂNICOS FIAT PÁLIO ELX 2003 - PLACAS DNY-0184	80,00	HORA	73,26	5.860,80
5	20455	SERVIÇOS MECÂNICOS FORD KÁ 2019 - PLACAS BCX-4D75	80,00	HORA	73,26	5.860,80
6	20457	SERVIÇOS MECÂNICOS FORD KÁ SE 1.5 - ANO 2019 - PLACAS BCX-4D90	80,00	HORA	73,26	5.860,80
7	22988	SERVIÇOS MECÂNICOS PEUGEOT 207 H XR ANO 2012 MJJ-3286	80,00	HORA	74,51	5.960,80
8	22989	SERVIÇOS MECÂNICOS PEUGEOT 308 FELINE ANO 2012 EVE5F73	80,00	HORA	74,51	5.960,80
9	20812	SERVIÇOS MECÂNICOS RENAULT MASTER TIPO AMBULÂNCIA 2020/2021 RHD9E78	80,00	HORA	78,26	6.260,80
10	22991	SERVIÇOS MECÂNICOS VAN RENAULT MASTER INOVA BUS ANO 2021/2022 RHV2D06	80,00	HORA	74,51	5.960,80
11	19372	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO CITROEN/AIR CROSS 2016/17 - PLACAS BAX-5137	80,00	HORA	74,51	5.960,80
12	19373	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO GM SPIN 2016/17 - PLACAS BAX-2157	80,00	HORA	73,26	5.860,80
13	19370	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO SANDERO 2016 - PLACAS BAX-2158	80,00	HORA	73,26	5.860,80
14	19371	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO SANDERO 2016 - PLACAS BAX-2159	80,00	HORA	73,26	5.860,80
15	17872	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL 2014 - PLACAS AYH-8386	80,00	HORA	73,26	5.860,80
16	19775	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL 2017/18 BBX 9833	80,00	HORA	73,26	5.860,80
17	20456	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL 2019 10LMC4 - PLACAS BCX-4D91	80,00	HORA	73,26	5.860,80
18	22993	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL 2021/2022 RHA4D20	80,00	HORA	73,26	5.860,80
19	17868	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL ANO 2014 - PLACAS AYH-8404	80,00	HORA	73,26	5.860,80
20	17869	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL ANO 2014 - PLACAS AYH-8406	80,00	HORA	73,26	5.860,80
21	19776	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL GIV 1.6 - AQR-8614	80,00	HORA	73,26	5.860,80
22	17884	SERVIÇOS MECÂNICOS VW KOMBI 2010 - PLACAS ARR-2666	80,00	HORA	73,26	5.860,80
23	17886	SERVIÇOS MECÂNICOS VW PARATI 1988 - PLACAS AFB-9836	80,00	HORA	73,26	5.860,80
24	22987	SERVIÇOS MECÂNICOS VW SAVEIRO 1.6 CE ANO 2012 AVM1867	80,00	HORA	73,26	5.860,80
25	17875	SERVIÇOS MECÂNICOS VW/KOMBI - PLACAS BWE-5991	80,00	HORA	73,26	5.860,80
26	18983	SERVIÇOS MECÂNICOS VW/VOYAGE 2015 AZV-6412	80,00	HORA	73,26	5.860,80
27	22990	SERVIÇOS MECÂNICOS CHEV TRACKER TALT ANO 2012 RHC7E25	80,00	HORA	75,76	6.060,80
TOTAL						159.241,60
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20472	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTORES	400,00	HORA	78,98	31.592,00

		ALCOOL E GASOLINA				
2	20471	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTORES DIESEL	380,00	HORA	134,81	51.227,80
TOTAL						82.819,80
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19794	HORA/SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS.	100,00	HORA	214,61	21.461,00
2	19795	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R134A FLUÍDO REFRIGERANTE PARA SISTEMA DE AR AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS	60,00	HORA	278,15	16.689,00
TOTAL						38.150,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7868	HORA/SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	800,00	HORA	76,59	61.272,00
TOTAL						61.272,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7875	HORA/SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	200,00	HORA	81,76	16.352,00
TOTAL						16.352,00

Para Contratação de Serviços Mecânicos:

1. JUSTIFICATIVA

1.1. DA CONTRATAÇÃO;

1.1.1. A presente solicitação do processo de licitação faz-se necessária ao proporcionar a manutenção dos veículos da administração direta do município, visando a constância rodagem da frota municipal, mantendo a realização das atividades operacionais às quais exigem o deslocamento de pessoas e materiais por meio dos veículos da frota oficial desta administração.

1.2. DA QUANTIDADE.

1.2.1. De acordo com o pedido dos setores solicitantes.

2. DOS GESTORES RESPONSÁVEIS.

Gabinete Executivo	Edimar de Freitas Alboneti
Secretaria Municipal de Saúde	Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretaria Municipal de Finanças	Roger Adam Braian de Araujo Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Varlete Inês Calixto
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Gilmara Neris de Souza Prado
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	José Venâncio Ferrari Gaioto
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Luiz Carlos França
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Amarildo Aparecido do Nascimento

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 3.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2. Para serviços mecânicos dos veículos da linha médios e leves, a tempo para execução dos serviços será definido pela Tabela Tempária do Sindirepa do Paraná, o atendimento será na sede deste município, em oficina instalada preferencialmente nesta cidade, caso não seja instalada aqui, seja em deslocamento máximo de 30 (trinta) km, presando pelo princípio da economicidade, e tenha disponibilidade de atendimento no pátio da contratante.
- 4.3. Para comprovação de "estrutura adequada e disponibilidade de pessoal e aparelhagem técnica", antes da homologação do processo licitatório, a empresa vencedora receberá a visita de funcionários da administração pública municipal, sob pena de desclassificação da empresa, e deverá apresentar declaração que dispõe dos equipamentos solicitados, caso não atenda aos requisitos do edital, devendo dispor de todos os equipamentos necessários para a atendimento e andamento dos serviços tais como:
 - 4.3.1. Aparelhos de scanner que possibilite diagnóstico computadorizado e compatível com os veículos de sua proposta;
 - 4.3.2. Manômetro de pressão de combustível;
 - 4.3.3. Multímetro Automotivo;
 - 4.3.4. Kit teste de pressão do óleo do motor;
 - 4.3.5. Manômetro de compressão de cilindro;
 - 4.3.6. Teste de Polaridade;
 - 4.3.7. Ferramentas de sincronismos do motor (para troca de correia dentada e ajustes de ponto do motor);
 - 4.3.8. Kits de ferramentas que permita realizar os trabalhos necessários;
 - 4.3.9. Máquina de Limpeza de bicos automotivos;
 - 4.3.10. Área segura para guarda dos veículos;
 - 4.3.11. Dispositivo para comprimir molas;
 - 4.3.12. Gancho de levantamento;
 - 4.3.13. Elevador automotivo

5. DA ORDEM DE SERVIÇO.

- 5.1. Todos os serviços de mão-de-obra oriundos deste processo, serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.
- 5.2. O tempo para execução dos serviços será definido por horas trabalhadas o atendimento será na sede deste município, em estabelecimento instalado preferencialmente nesta cidade, caso não seja instalada aqui, seja em deslocamento máximo de 30 (trinta) km, presando pelo princípio da economicidade.
- 5.3. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço.
- 5.4. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a Detentora enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina

especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

- 5.5. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.
- 5.6. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Requisição.
- 5.7. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.
- 5.8. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).
- 5.9. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Contratada com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria que pertença o bem.
- 5.10. A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada, com total segurança, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.
- 5.11. Deverá também dispor, quanto da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.
- 5.12. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de atuação (apresentar declaração de quem será o mecânico que irá realizar os trabalhos e cópia do certificado de capacitação do mesmo).
- 5.13. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).
- 5.14. Caso os serviços necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela Tempária/SINDIREPA, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR e o Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 5.15. O serviço de guincho ou remoção de veículos não é de responsabilidade da contratada, salvo:
 - 5.15.1. Na contratação de Empresas Instaladas fora do município, o atendimento também deverá ocorrer nesta localidade, havendo a necessidade de remoção do veículo ou máquina quebrada para outras fora deste Município, terá que ter a autorização desta administração, onde se verifique sua real necessidade e exclusivamente nesse caso quando: a contratada não obter as instalações no Município contratante a contratada deve arcar com as despesas com guincho ou caminhão prancha para remoção.

6. DO PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993
 - 6.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital tais como a validade das certidões.

- 6.5. Constatando-se, junto aos órgãos competentes, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 7.1.6. Não mantiver a proposta.
- 7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - 7.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 7.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 7.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 7.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 7.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - 7.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 7.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1. Parecer contábil em anexo.

9. FISCAL DO CONTRATO: Amarelido Aparecido do Nascimento – Secretário do Meio Ambiente.

Para a Contratação de retifica e usinagem de motores, serviços de tapeçaria, funilaria e pintura, manutenção e recarga de gás para ar-condicionado automotivo e de maquinários:

10. DO OBJETO

- 10.1. A presente licitação tem como objeto: contratação de empresa para eventual prestação de serviços de retifica e usinagem de motores álcool, gasolina e diesel; horas de serviço de funilaria, pintura e tapeçaria; serviços de recarga de gás R134A fluido refrigerante para sistema de ar-condicionado automotivo e maquinário.
- 10.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Mapa de Preços, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;
- 10.3. Para os fins desta licitação, entende-se por:
- 10.3.1. Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura compreendem: prestação de serviços de funilaria, chapeação, martelinho de ouro, lanternagem, pinturas, polimento e outros.
- 10.3.2. Serviços de Tapeçaria e Estofaria: consiste em serviços de reparos em geral de estofamento, bancos, tetos, estruturas, tapetes e carpetes entre outros.
- 10.3.3. Serviços para Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado: Consiste em serviços de substituição ou conserto de ar condicionado da frota geral do município, incluindo máquinas pesadas e veículos leves com serviços no compressor, condensador, filtro secador, evaporador, tubulações, fluidos refrigerantes, óleos lubrificantes, pressostato e sensor de pressão, termostato e sensor de temperatura, dentre outros.
- 10.3.4. Serviços de Usinagem, Retífica e Recuperação de Motor: Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar danos causados pelo desgaste natural de sua utilização (camisa do cilindro, virabrequim, pistões, bielas, cabeçote, válvula, guias, sedes e pintura de motor), prolongando sua vida útil.

11. JUSTIFICATIVA

- 11.1. Justifica-se a necessidade de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores dos veículos, objetivando agilidade e economicidade aos serviços de manutenção a fim de manter a frota em perfeita ordem para o desenvolvimento das atividades inerentes à finalidade e às atividades programadas pelos diversos setores, sem acarretar prejuízos aos serviços oferecidos, pois são serviços considerados essenciais, junto a população bem como para preservação do patrimônio público municipal e garantia da segurança e conforto dos usuários destes veículos.

12. DETALHAMENTO

12.1. DA FROTA MUNICIPAL

ITEM	VEÍCULO	PLACA	FAB / MOD
1	AMB. RENAULT MASTER TCA	BAL-4569	2015/2016
2	AMB. RENAULT MASTER ALLR BRANCA	AZN-8654	2015/2016
3	CHEV. SPIN 1.8 MT LTZ BRANCA	BAX-2157	2016/2017
4	VW/GOL 1.0 MC4 BRANCA	RHA-4B20	2021/2022
5	MERCEDES BENZ 415 REVESC PAS BRANCA	BAI-8803	2015/2016
6	RENAULT SANDERO EXPR 1.6 BRANCA	BAX-2158	2016/2017
7	RENAULT SANDERO EXPR 1.6 BRANCA	BAX-2159	2016/2017
8	VW/GOL 1.6 BRANCA	AYH-8406	2014/2014
9	VW/ GOL 1.6 BRANCA	AYH-8386	2014/2014
10	VW/GOL 1.6 BRANCA	AYH-8404	2014/2014
11	ÔNIBUS/VOLARE	BCD-8591	2017/2018
12	VW/GOL TL MCV 1.0 BRANCA	BBX-9833	2018/2018

13	MARCOPOLO/VOLARE V8 MO PRATA	APD-6745	2007/2008
14	AMB. RENAULT MASTER ALTECHAMB BRANCA	ARW-6564	2009/2010
15	RENAULT/MST MODIF EM AMB BRANCA	RHD-9E78	2020/2021
16	CHEVROLET/SPIN 18L AT PREMIER M.M 104678	RQR-0H20	2020/2021
17	FIAT PALIO ATTRACTIV	AUN-7017	2011/2011
18	HONDA CG 125 FAN ES	ASU-3128	2010/2010
19	I/FORD RANGER XL 13D	AJR-4713	2000/2001
20	CITROËN AIRCROS M FEEL	BAX-5137	2016/2017
21	FORD KA 1.5 HA C	BCX-4D90	2018/2019
22	VW GOL 1.0 MC4	BCX-4D91	2018/2019
23	MICROONIBUS V8L ON VOLARE ADAPTADO	ADP-1H88	2019/2020
24	FIAT UNO MILLE FIRE	AVC-9041	2011/2012
25	VEÍCULO PAS/ÔNIBUS SCANIA K113	KOD-2J10	1996/1996
26	VEÍCULO PAS/ÔNIBUS SCANIA K113	CGR-7361	1998/1998
27	FORD KA SE 1.5 C	BCX-4D75	2018/2019
28	VEÍCULO PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE VBLEO	BCR-2C68	2018/2019
29	VEÍCULO/ÔNIBUS MARCOPOLO/SCANIA K113	KRD-7077	1998/1998
30	VEICULO RENAULT MASTER MINIBUS	RHV-2D06	2022/2022
31	GM-TRACKER 1.0 TURBO PRATA	RHC-7E25	2021/2021
32	VW/VOYAGE 1.6 G6 CINZA	AZV-6412	2015/2015
33	VW GOL 1.6 GIV BRANCO PATRULHEIRO	AQR-8614	2008/2008
34	PEUGEOT 308 BRANCO	EVE-5F73	2012/2012
35	FORD F-1000	ADB-8050	1984/1984
36	CAMINHÃO VW/13.180	AKF-8265	2001/2002
37	CAM. FORD CARGO 2423	AVK-1431	2012/2013
38	CAM. FORD CARGO 1519	AWD-2868	2012/2013
39	SAVEIRO 1.6 CE	AVM-1867	2012/2012
40	VW/KOMBI	BWE-5991	2013/2014
41	VW PARATI CL	AFB-9836	1995/1995
42	CAMIN.FORD CARGO 1319	AVX-9214	2012/2013
43	FORD CARGO 2429 TANQUE BRANCA	BDE-0D93	2019/2019
44	IVECO TECTOR ATTACK 240E28 BRANCA	AZC-6166	2014/2014
45	FORS/CARGO 2423	AZC-6165	2013/2013
46	VW/KOMBI	ARR-2666	2009/2010
47	FIAT LINEA ESSENCE DUAL	AWY-5872	2012/2013
48	MÁQUINA CAT NIVELADORA		2013

49	MÁQUINA CAT RETROESCAVADEIRA		2013
50	MÁQUINA KOMATSU NIVELADORA		2012
51	MÁQUINA VOLVO PÁ CARREGADEIRA		2014
52	MÁQUINA VOLVO ROLO COMPACTADOR		2015
53	TRATOR JOHN DEERE		2014
54	TRATOR JOHN DEERE 5065 E		2018
55	S TRATOR M.F. 265		2011
56	TRATOR M.F. 275		2011
57	TRATOR M.F.86HS RETROESCAVADEIRA		2011

12.2. DOS GESTORES RESPONSÁVEIS.

<u>ÓRGÃO</u>	<u>RESPONSÁVEL</u>
Gabinete Executivo	Edimar de Freitas Alboneti
Secretaria Municipal de Saúde	Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretaria Municipal de Finanças	Roger Adam Braian de Araujo Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Varlete Inês Calixto
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Gilmara Neris de Souza Prado
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	José Venâncio Ferrari Gaioto
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Luiz Carlos França
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Amarildo Aparecido do Nascimento

13. RECEBIMENTO.

13.1. O envio deverá ocorrer em até 03 dias úteis após a solicitação do setor responsável

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- 15.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.1.7. o tempo para execução dos serviços será definido por horas trabalhadas o atendimento será na sede deste município, em estabelecimento instalado preferencialmente nesta cidade, caso não seja instalada aqui, seja em deslocamento máximo de 30 (trinta) km, presando pelo princípio da economicidade.
 - 15.1.7.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e o local da execução dos serviços for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço por lote" ficará prejudicada em razão do deslocamento da frota de máquinas.
- 15.1.8. para comprovação do "estrutura adequada e disponibilidade de pessoal e aparelhagem técnica", antes da homologação do processo licitatório, a empresa vencedora receberá a visita de funcionários da administração pública municipal, sob pena de desclassificação da empresa, caso não atenda aos requisitos do edital, devendo dispor de todos os equipamentos necessários para o atendimento e andamento dos serviços;
- 15.1.9. todos os serviços de mão-de-obra oriundos deste processo, serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.
- 15.1.10. recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço.
- 15.1.11. paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a detentora enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas (os materiais como eletrodos, arames de solda, tintas, vernizes, etc., são de responsabilidade da contratada);
- 15.1.12. o prazo necessário para a aquisição das peças, período em que as peças, ferramentas, veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.
- 15.1.13. o orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Requisição.
- 15.1.14. considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.
- 15.1.15. depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).
- 15.1.16. os serviços deverão ser efetuados em local próprio da contratada com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria que pertença o bem.
- 15.1.17. a detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada, com total segurança, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.
- 15.1.18. deverá também dispor, quanto da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.
- 15.1.19. a detentora deverá executar os serviços através de profissional (is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendado pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho.
- 15.1.20. todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja; antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).
- 15.1.21. o serviço de guincho ou remoção de veículos não é de responsabilidade da contratada, salvo:
 - 15.1.21.1. na contratação de Empresas Instaladas fora do município, havendo a necessidade de remoção do veículo, máquina ou peças para outras dependências fora deste Município, terá que ter autorização desta administração, onde se verifique sua real necessidade.

15.1.22. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16. DO PAGAMENTO.

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993
 - 16.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital tais como a validade das certidões.
- 16.5. Constatando-se, junto aos órgãos competentes, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.6. Não mantiver a proposta.
- 17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - 17.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 18.1. Parecer contábil em anexo.

19. FISCAL DO CONTRATO: Amarildo Aparecido do Nascimento – Secretário do Meio Ambiente.

Barra do Jacaré, 17 de maio de 2022.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO

C R E D E N C I A M E N T O

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

Referente a Licitação Concorrência 4/2022. Sistema de Registro de Preços

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a, com sede nainscrita no CNPJ/MF sob nº.....e inscrição Estadual nº.....neste ato representada pelo, bras.....residente e domiciliadoportador da Cédula de Identidade nº.....e do CPF/MF N°....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Concorrência 4/2022, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Concorrência 4/2022 - Sistema de Registro de Preços

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Concorrência 4/2022, referente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO E DE MAQUINÁRIOS, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Concorrência 4/2022. Sistema de Registro de Preços

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Concorrência 4/2022 - Sistema de Registro de Preços

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência 4/2022, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Concorrência 4/2022. Sistema de Registro de Preços

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº. 4/2022, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____, em _____ de 2022.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Concorrência 4/2022. Sistema de Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Concorrência 4/2022. Sistema de Registro de Preços

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Concorrência 04/2022, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade Nº.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade deEstado de.....

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

(MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Concorrência 4/2022. Sistema de Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Concorrência nº 4/2022. Sistema de Registro de Preços

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Concorrência 4/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO E DE MAQUINÁRIOS, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa,
-----, com sede na (endereço completo), em constituição
nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta
anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123
de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência, 4/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 22/07/2022

assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO E DE MAQUINÁRIOS, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência, destinados a manutenção de veículos e máquinas, da Frota Municipal, e outros, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa de direito público, inscritas no CNPJ/MF sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa n.º 96, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência para Registro de Preços n.º **CONCORRÊNCIA 4/2022**, homologada pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ -----.

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	910	03.001.04.122.0004.2011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1710	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1730	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1870	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2020	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2760	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2770	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2780	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2790	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3340	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3350	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3370	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3380	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3720	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2022	4940	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	07.001.20.606.0007.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4960	07.001.20.606.0007.2063	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4970	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	07.001.20.606.0007.2063	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4990	07.001.20.606.0007.2063	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5000	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5010	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5110	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5820	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6160	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7190	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7200	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7210	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7220	09.001.12.361.0012.2095	127	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7230	09.001.12.361.0012.2095	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7290	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7300	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7310	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7490	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7510	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7590	09.001.12.364.0012.2099	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7650	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7660	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços.

2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Concorrência nº 4/2022 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento de registro de preços.

Barra do Jacaré, xxx de xxxx de 2022.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
 Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 contratada

Testemunhas:

Nome:
 RG:

Nome:
 RG:

ANEXO XIV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação de Licitação Concorrência 04.2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO E DE MAQUINÁRIOS, conforme descrito no termo de referência e anexo I do edital.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Licitação Concorrência 04/2022 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO E DE MAQUINÁRIOS conforme descrito no termo de referência e anexo I do edital, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

.....

(representante legal)